



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2014/07/02

ATA N.º 13/2014

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, que presidiu; -----
- Luís dos Santos Fernandes; -----
- Roberto Carlos de Morais Afonso; -----
- Duarte Manuel Diz Lopes; -----
- Amândio José Rodrigues. -----

Ausentes – Senhores Vereadores Salvador dos Santos Marques e Maria Antónia de Carvalho Almeida, faltaram por motivo justificado. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Dezassete horas e trinta minutos.-----

Hora de encerramento: Dezoito horas e quarenta e cinco minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças. -----

1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 - Ata da reunião anterior. -----

3 – Execução de obras públicas. -----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 – Feira do Fumeiro. -----

6 – Obras Particulares: -----

6.1 – Filipe Santarém Gil – Soutelo – Pedido de Informação Prévia – Construção de Armazém; -----

6.2 – João dos Santos Claro – Passos de Lomba – Pedido de Aprovação de Projeto de Arquitetura – Reconstrução de Habitação; -----

6.3 – Manuel Carlos Fontes e Maria Emília Leite Fontes – Vale das Fontes - Pedido de aprovação de projeto de arquitetura – Reconstrução de habitação. -----

7 – Obras Públicas: -----

7.1 – Aquisição de Terrenos - CIV; -----

7.2 – Construção de Muro – Quirás. -----

8 – Apoios: -----

8.1 – Freguesia de Vilar de Peregrinos; -----

8.2 – Montes de Vinhais; -----

8.3 – Escola Básica e Secundária D. Afonso III - Ratificar. -----

9 – Concessão de exploração do Restaurante e Bar das Piscinas: -----

9.1 – Abertura de Procedimento – Ratificar; -----

9.2 – Adjudicação. -----

10 – Protocolo de Cessão de Direito de Arrendamento. -----

11 – Unidade de Cuidados Continuados. -----

12 – Relatório definitivo da Inspeção Ordinária ao Município. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, para dizer que pretendia deixar uma palavra de apreço às pessoas de Ervedosa e à Organização da Feira dos Produtos da Terra, levada a efeito no passado fim-de-semana, pela forma como tinha decorrido. -----

Solicitou também o uso da palavra o Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, para solicitar aos Serviços de Apoio da Assembleia Municipal para que lhe fosse enviada a Ordem do Dia, aquando da sua realização. -----

Tinha solicitado ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal que fossem disponibilizadas condições aos membros da Câmara Municipal, aquando da realização das sessões passando no mínimo pela disponibilização de uma mesa de apoio. -----

O secretário da reunião, esclareceu que a Ordem do Dia referente às sessões da Assembleia Municipal, já lhe estava a ser enviada. -----

Usou então da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, para dizer que, também reconhece o envolvimento das pessoas de Ervedosa, no sucesso da feira, mas também registava que os Senhores Vereadores da oposição tivessem opinado para diminuir o valor do apoio concedido, isto agora não passava de uma atitude populista. -----

O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues declarou que, apenas tinha sugerido que devia ser diferenciado do atribuído à Moimenta, para a Feira Franca. -----

ORDEM DO DIA

2 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----

3 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

4 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia um do mês de julho, do ano de dois mil e catorze, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais	530.093,02 €
Em dotações Não Orçamentais	694.114,97 €

5 - FEIRA DO FUMEIRO. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, informou que o Senhor Engenheiro Carlos Silva, administrador da Empresa Municipal ProRuris, EM, se encontrava de férias, pelo que não era possível efetuar a discussão que estava planeada acerca da Feira do Fumeiro, devendo o assunto ser agendado novamente para a próxima reunião. -----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, disse que não podia deixar de lamentar a ausência dos dois técnicos, uma vez que, em sua opinião, este assunto prevalece sobre qualquer outro, e eles deviam coordenar-se. -----

6 – OBRAS PARTICULARES: -----

6.1 – FILIPE SANTARÉM GIL – SOUTELO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA – CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM. -----

Foi presente o pedido de informação prévia, referente à construção de um armazém de recolha de alfaias agrícolas, com a área de duzentos metros quadrados, que o Senhor Filipe Santarém Gil, pretende levar a efeito na povoação de Soutelo, em Vinhais. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março. -----

1. Pretende o requerente edificar um armazém de recolha de alfaias agrícolas com 200m² num prédio que se situa dentro do perímetro do aglomerado urbano da aldeia de Soutelo, freguesia de Sobreiro de Baixo atendendo ao seguinte: -----

A) Segundo o ponto 3 do artigo 32.º do Regulamento do PDM de Vinhais, "*O perímetro urbano dos aglomerados do nível V (Todos os aglomerados que tenham um mínimo de 10 fogos licenciados e sejam servidos por arruamentos de utilização pública)* é delimitado por pontos distanciados 50m do eixo dos arruamentos, no sentido transversal, e 50m da última edificação, nos sentidos dos arruamentos; -----

B) Após visita ao local verifiquei que de um lado e de outro do prédio se encontram edificações a menos de 50 m nomeadamente escola primária e habitação unifamiliar; ----

2. Em conformidade com extrato da planta de ordenamento do PDM o terreno encontra-se classificado como "Espaço não urbano com aptidão silvo-pastoril"; -----

3. Mas conjugado com o disposto no número 1 da presente informação o local em questão é urbano pelo que se entende que não devem ser aplicados os IUS previstos para espaços não urbanos; -----

4. Não pertence a áreas de RAN, REN ou "Espaços Naturais"; -----

5. Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável a cada caso, a Câmara Municipal poderá autorizar a edificação de instalações destinadas a anexos agrícolas e florestais; ---

6. Estas edificações encontram-se condicionadas a uma altura máxima de 4,5m, medidos à platibanda ou beirado e um piso; -----

7. Face ao exposto propõe-se a emissão de parecer favorável ao requerido.” -----

O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues questionou, uma vez que a Revisão do Plano Diretor Municipal, se encontra em discussão pública, se é possível deliberar sobre este assunto, já que o prazo para a análise dos processos estava suspenso. -----

Foi-lhe respondido que este processo deu entrada nos serviços antes do início da audiência, pelo que não se encontrava abrangido pela suspensão. -----

Após análise do pedido em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e emitir parecer favorável ao requerido. –

6.2 – JOÃO DOS SANTOS CLARO – PASSOS DE LOMBA – PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA – RECONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO.-----

Foi presente o projeto de arquitetura referente à reconstrução de uma habitação que o Senhor João dos Santos Claro, pretende levar a efeito na povoação de Passos de Lomba.-

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, republicado pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março e Regulamento Geral das Edificações Urbanas. -----

Pretensão -----

Pretende o requerente "reconstruir" e ampliar uma moradia na aldeia de Passos de Lomba.

O pedido deu entrada antes da abertura do período de discussão pública, pelo que deve ser analisado à luz da legislação em vigor à data. -----

De acordo com os extratos das plantas de condicionantes do Plano Diretor Municipal, a área onde o requerente pretende reconstruir e ampliar a habitação não se encontra abrangida pela Reserva Ecológica Nacional nem pela Reserva Agrícola Nacional. -----

E segundo extrato da planta de ordenamento do respetivo plano também não pertence a áreas de "Espaços Naturais". -----

O extrato da planta de ordenamento permite verificar que o local se encontra numa zona classificada como "Outros espaços com aptidão agrícola". -----

Passos de Lomba é um aglomerado do nível V, ou seja: -----

a) Segundo extrato da planta de ordenamento do PDM verifico que o aglomerado de Passos de Lomba não tem perímetro urbano definido graficamente; -----

b) Assim foi necessário verificar no local se o prédio se situa, ou não dentro do perímetro do aglomerado urbano aplicando-se a regra definida no número 3 do artigo 32.º do RPDM;

c) Segundo o disposto no número 3 do artigo 32.º do RPDM "O perímetro urbano dos aglomerados do nível V é delimitado por pontos distanciados 50m do eixo dos arruamentos, no sentido transversal, e 50m da última edificação dos arruamentos"; -----

d) No local e segundo peças desenhadas presentes considera-se que o prédio se encontra dentro do perímetro do aglomerado urbano e assim não sujeito a parecer do ICNB (artigo 23.º da RCM n.º 179/2008); -----

1. Nos aglomerados do nível V a altura máxima admissível é de 6,5m e dois pisos (artigo 37.º do RPDM); -----

2. Condicionada no entanto ao facto da altura máxima da edificação não poder ultrapassar a cêrcea mais alta das edificações imediatamente contíguas. -----

A edificação preexistente tem 3 pisos e não se propõe de pisos. -----

Claramente é mais um piso que o permitido em PDM, mas a habitação preexistente foi edificada antes. -----

E para este tipo de casos o RPDM permite que seja mantida a cêrcea existente à data da apresentação de projeto. Logo entendo que a cêrcea não deve ser equacionada.

O requerente basicamente propõe: -----

a) Tratamento de todas as envolventes (termicamente e esteticamente); -----

b) Reorganização interior; -----

- c) Edificação de equipamentos de apoio, tipo piscina, anexos, arranjos exteriores;
- d) Edificação de alpendre na parte posterior. -----

Conclusão -----

Face ao exposto e em presença dos novos elementos cumpre-me informar que o projeto de arquitetura cumpre a legislação aplicável nomeadamente PDM e RGEU. -----

No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo I «habitacionais» (alínea a) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008. -----

Atendendo ao disposto no Capítulo I, subordinado ao tema Utilização -tipo I «Habitacionais» da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro cumpre-me informar que o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar cumpre. -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável. -----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos: -----

- a) Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; -----
- b) Projeto de redes prediais de água e esgotos; -----
- c) Projeto de águas pluviais; -----
- d) Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica e projeto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----
- e) Projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- f) Estudo de comportamento térmico; -----
- g) Projeto acústico; -----
- h) Declaração de Conformidade Regulamentar emitida no âmbito da Certificação Energética de Edifícios.” -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e aprovar o projeto de arquitetura, referente à reconstrução de uma moradia que o Senhor João dos Santos Claro, pretende levar a efeito na povoação de Passos de Lomba. -----

6.3 – MANUEL CARLOS FONTES E MARIA EMÍLIA LEITE FONTES – VALE DAS FONTES - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA – RECONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO. -----

Foi presente o aditamento ao projeto inicial de arquitetura referente à reconstrução de uma moradia que o Senhor Manuel Carlos Fontes e Maria Emília Leite Fontes, pretendem levar a efeito na povoação de Vale das Fontes. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, republicado pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março, Regulamento Geral das Edificações Urbanas, Plano Diretor Municipal e D.L. n.º 163/2006 de 19 de Setembro. -----

Pretensão -----

Pretendem os requerentes ampliar a reconstruir uma habitação na aldeia de Vale das Fontes. -----

Basicamente pretende ampliar para uma área posterior resultante da junção de dois prédios. -----

Propõe uma tipologia do tipo T1. -----

As áreas previstas dão cumprimento ao disposto no artigo 66.º do RGEU. -----

Conclusão -----

Face ao exposto cumpre-me informar que o projeto de arquitetura **cumpr**e a legislação aplicável nomeadamente PDM e RGEU. -----

No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo I «habitacionais» (alínea a) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008. -----

Atendendo ao disposto no Capítulo I, subordinado ao tema Utilização - tipo I «Habitacionais» da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro cumpre-me informar que o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar **cumpr**e. -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável.** -----
Mais se refere que os requerentes já apresentaram projetos de especialidades que sofreram alterações decorrentes da presente proposta de alteração.” -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito, e aprovar o aditamento ao projeto de arquitetura inicial, bem como os projetos de especialidades que sofreram alterações. -----

7 – OBRAS PÚBLICAS: -----

7.1 – AQUISIÇÃO DE TERRENOS – CIV.-----

Foi presente um contrato a celebrar entre a Câmara Municipal e os herdeiros de Sofia da Assunção Barreira, referente à cedência do prédio rústico inscrito sob o art.º 3499, pela freguesia de Vinhais, para integrar o domínio público, da Circular Interna de Vinhais, cujo teor é o seguinte: -----

“CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS, contribuinte n.º 501 156 003 com sede na Rua das Freiras, 5320-326 Vinhais, representada pelo seu Presidente, Américo Jaime Afonso Pereira, casado, advogado, residente em Vinhais, abaixo designada por Câmara Municipal e Sofia da Assunção Barreira, viúva, portadora do Bilhete de Identidade n.º 7244007 emitido por Porto, com validade vitalícia, contribuinte fiscal n.º 100371949, natural de Vinhais, e residente em R. Amigos do Porto n.º 85 Recuado C 4250-526 PORTO, abaixo designada por cedente e representada pelos seus filhos é celebrada a presente declaração de cedência que se rege pelas cláusulas seguintes e demais legislação aplicável.-----

CLAÚSULA 1

A cedente é dona e legítima possuidora de um prédio rústico inscrito na matriz predial de Vinhais sob o artigo n.º 3499 e que confrontam do norte com António Augusto Barreira, do sul com Estrada, do nascente com João Pinto e do poente com herdeiro de Francisco António. -----

CLAÚSULA 2

A fim de a Câmara Municipal poder construir uma estrada/avenida na vila de Vinhais, a cedente cede à Câmara Municipal 620 m2. -----

CLAÚSULA 3

Em contrapartida a Câmara Municipal paga à cedente a quantia de 12.400 € -----

CLAÚSULA 4

Sendo que 50% desta quantia será paga no prazo de 30 dias a contar da assinatura do presente e os restantes no prazo de 6 meses após a assinatura; -----

CLAÚSULA 5

A Câmara Municipal pode entrar imediatamente na posse dos terrenos em causa e utilizá-los para o fim a que se destinam, sendo que o cedente se compromete a colaborar com a Câmara no caso de ser necessário escritura ou destaque do terreno, sendo por conta da Câmara as necessárias despesas. -----

CLAÚSULA 6

Se em consequência do projeto ou execução da obra se tornar absolutamente necessário pequenos ajustamentos de perfis ou traçados e tal facto alterar o agora acordado, o preço será reajustado no final da obra em função do preço agora estipulado. -----

CLAÚSULA 7

É esta a vontade das partes que depois de lerem o presente disseram entendê-lo e querê-lo e por isso o vão assinar.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o contrato anteriormente transcrito, e autorizar o seu pagamento. -----

7.2 – CONSTRUÇÃO DE MURO – QUIRÁS. -----

Foi decidido retirar este assunto da Ordem do Dia e agendá-lo para uma próxima reunião que se encontre presente o Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

8 – APOIOS: -----

8.1 – FREGUESIA DE VILAR DE PEREGRINOS. -----

Solicitou, a Junta de Freguesia de Vilar de Peregrinos, apoio financeiro, destinado ao pagamento de despesas com obras na zona envolvente à igreja da povoação de Vilar de Peregrinos. -----

Relativamente a este assunto a técnica superior de engenharia, Lurdes Odete Pires Figueiredo Marques Setas, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Conforme despacho exarado no ofício anexo, desloquei-me à referida povoação para análise do solicitado e, na presença do presidente da junta de freguesia, da Arq.^a Susana Martins e do fiscal municipal, Sr. António Alexandre, procedi ao registo da pretensão da referida junta de freguesia. -----

Da análise realizada no local, e conforme indicações do presidente da junta, constatei que foram realizados os trabalhos descritos na tabela a seguir, e cujo valor se estima em 6.700,00€ com I.V.A. incluído à taxa legal em vigor. -----

Descrição do trabalho realizado	Quantidade realizada	Preço unitário (inc.IVA) (€)	Valor (€)
Execução de calçada em cubos de granito com 5 cm de aresta, incluindo movimento de terras, formação de caixa, fornecimento e assentamento dos cubos, enchimento das juntas com areia e cimento, compactação e limpeza final.	268 m2	25,00	6.700,00
VALOR TOTAL DOS TRABALHOS (estimado)			6.700,00

Atendendo à natureza e extensão dos trabalhos realizados e à estimativa orçamental, julgo que o valor de **6.750,00 €** solicitado pela junta de freguesia, se enquadra nos custos atuais praticados na região, para a natureza e extensão dos trabalhos em causa.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugado com alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro, do valor de cinco mil euros (5.000,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas, a ser transferido de harmonia com as disponibilidades da tesouraria municipal. -----

8.2 – MONTES DE VINHAIS. -----

Foi presente uma carta da Associação Montes de Vinhais, do seguinte teor: -----

“A Associação Montes de Vinhais pretende organizar a 3ª edição do Torneio de Futebol de 7 - Futebol aos Montes. Ao longo dos últimos três anos, o torneio tem ganho protagonismo em época balnear trazendo à Vila de Vinhais equipas de todo o concelho e de zonas mais próximas do distrito. -----

A iniciativa terá início em finais de julho e previsão de término em meados de agosto, não estando ainda definidos os dias dos jogos. O objetivo do evento é através do desporto rei dinamizar as noites vinhaenses com cerca de quatro jogos semanais. -----

Para realizarmos o torneio, vimos humildemente solicitar a V. Ex.ª um apoio económico no valor de 1500€ O apoio destina-se à aquisição de prémios e respetivas despesas com as equipas de arbitragem. Esta solicitação surge na medida em que o plano de atividades entregue no início do ano desportivo 2013/2014 pela Associação Montes de Vinhais, não contempla a realização deste evento.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro, do valor de mil e quinhentos euros (1.500,00 €), destinado ao pagamento das despesas indicadas. -----

Ausentou-se da sala o Senhor Vereador Amândio José Rodrigues. -----

8.3 – ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA D. AFONSO III - RATIFICAR. -----

Foi presente uma carta oriunda do Agrupamento de Escolas D. Afonso III de Vinhais, do teor seguinte: -----

“Tal como tem vindo a acontecer há alguns anos a esta parte, os professores e assistentes deste Agrupamento de Escolas realizam uma viagem cultural no final do ano letivo. -----
Este ano, o destino selecionado é Santander e, tal como nas edições anteriores,

gostaríamos de poder contar com a colaboração da instituição que superiormente dirige para nos fornecer o transporte, para 44 inscritos. -----

Se vossa excelência optar pela solução do ano transato, informo que foram feitas consultas a três transportadoras e que o orçamento mais baixo é de 1.200,00€(MIL E DUZENTOS EUROS). -----

Mais informo que a viagem decorrerá nos dias 30 de junho e 01 de julho, caso opte por fornecer o autocarro da Câmara Municipal de Vinhais.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que, uma vez que a viagem se realizou nos dias trinta de junho e 1 de julho, tinha deferido o pedido, pelo que o trazia a esta reunião para o ratificar. -----

Deliberado, por unanimidade, ratificar e atribuir um apoio de mil e duzentos euros (1.200,00 €) para pagamento do aluguer do autocarro. -----

Entrou novamente na sala o Senhor Vereador Amândio José Rodrigues. -----

9 – CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE E BAR DAS PISCINAS: -----

9.1 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO – RATIFICAR. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou os Senhores Vereadores que, conforme já tinha sido abordado o assunto, tinha determinado que fosse iniciado o procedimento para a concessão do Restaurante e Bar existente no Complexo das Piscinas Municipais, através do despacho que a seguir se transcreve: -----

“Atendendo a que o explorador do restaurante e bar existente nas Piscinas Descobertas, do Complexo Desportivo de Vinhais, apresentou a renúncia ao contrato de exploração existente com este Município; -----

Atendendo à situação económica que o País atravessa, é aconselhável a rentabilização do património municipal, para poder gerar mais receita; -----

Porque já várias pessoas demonstraram interesse no aluguer do referido imóvel, determino, à Unidade de Administração Geral e Finanças, ao abrigo das competências que me são conferidas pelo n.º 3, do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que inicie o procedimento, para a eventual adjudicação de exploração do referido imóvel.

Submeta-se o presente despacho à próxima reunião da Câmara Municipal, para ratificar.”-

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente. -----

9.2 – ADJUDICAÇÃO. -----

No seguimento do procedimento levado a efeito para concessão do Restaurante e Bar existente no Complexo das Piscinas Municipais, foi presente o relatório de análise das propostas, elaborado pelo júri do procedimento, cujo teor é o seguinte: -----

“1. Designação e regime -----

Para a eventual adjudicação, por ajuste direto, da “*Concessão de exploração do Restaurante e Bar das Piscinas do Complexo Desportivo de Vinhais*”, no seguimento do despacho de 17/06/2014 exarado pelo Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, foi publicado o EDITAL n.º 33/2014, terminando o prazo para entrega de propostas no passado dia 27 de Junho de 2014 às 17.00 horas. -----

De acordo com o convite e caderno de encargos, o preço mínimo para a concessão de exploração é de 175.00€e prazo de 3 anos. -----

2. Concorrentes -----

Ao concurso apresentou-se um único concorrente: -----

QUADRO GERAL DE CONCORRENTE

Nº	CONCORRENTE	VALOR DA PROPOSTA
1	Jorge Paulo Gomes da Silva, representante da Sociedade Crescentecifra Unipessoal, Ld. ^a	200.00€

3. Critérios de adjudicação

O convite refere o critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa tendo em conta os seguintes critérios:

a) Valia técnica da proposta (VTP) - 50%

A avaliação deste critério far-se-á pela ponderação os seguintes fatores:

- Experiência na exploração de empreendimentos da mesma espécie ou similares; -
- Investimento previsto em equipamento, Obras e Benfeitorias a realizar para a abertura do espaço;
- Número de postos de trabalho a criar.
- Valor da proposta (VP)- 50%

A pontuação final da proposta é dada pela seguinte fórmula:

$$PF=50\% VTP + 50\% VP$$

4. Análise das propostas

Foram verificados os documentos apresentados pelo único concorrente, tendo-se verificado o seguinte:

- O Concorrente instruiu a proposta em conformidade com o exigido no respetivo convite e caderno de encargos.

QUADRO GERAL DE CONCORRENTES COM PROPOSTA ADMITIDA

Nº	CONCORRENTES	VALOR DA PROPOSTA
1	Jorge Paulo Gomes da Silva, representante da Sociedade Crescentecifra Unipessoal, Ld. ^a	200,00€

5. Proposta de adjudicação -----

Face ao exposto e considerando que apenas foi apresentada uma única proposta, propõe-se, a adjudicação da “*Concessão de exploração do Restaurante e Bar das Piscinas do Complexo Desportivo de Vinhais*”, por ajuste direto, ao concorrente “Jorge Paulo Gomes da Silva, representante da Sociedade Crescentecifra Unipessoal, Ld.^{am}” pelo valor de 200.00€+IVA à taxa legal em vigor, para um período de exploração de 3 anos, nas condições referidas no convite, caderno de encargos e proposta.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, deu conhecimento aos Senhores Vereadores, que de harmonia com o previsto no caderno de encargos, são da responsabilidade do concessionário, a realização de todas as obras necessárias, no edifício, bem como a aquisição de todo o equipamento indispensável ao bom funcionamento do Restaurante. --

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório do júri do procedimento e concessionar a exploração do “Restaurante e Bar das Piscinas do Complexo Desportivo de Vinhais”, ao concorrente “Jorge Paulo Gomes da Silva, representante da Sociedade Crescentecifra Unipessoal, Ld.^{am}” pelo valor mensal de 200.00€+IVA à taxa legal em vigor. -----

10 – PROTOCOLO DE CESSÃO DE DIREITO DE ARRENDAMENTO. -----

Foi presente um protocolo de Cessão de Direito de Arrendamento, a celebrar entre a Câmara Municipal de Vinhais e a Cooperativa dos Agricultores de Vinhais, do seguinte teor: -----

“Entre: -----

1.º **Outorgante:** Câmara Municipal de Vinhais, NIPC 501 156 003, com sede em Vinhais, na rua das Freiras, 13, representada pelo Dr.º Américo Jaime Afonso Pereira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal. -----

e -----

2.º **Outorgante:** Cooperativa dos Agricultores de Vinhais, NIPC 501 109 846, com sede no Largo do Arrabalde, 4, representada por Carlos Daniel Fernandes da Silva, na qualidade de Presidente da Direção. -----

No interesse e com fundamento na utilidade pública do espaço, sito no largo do Arrabalde, 4, designado por: "Solar do Conde de Sarmiento", inscrito na matriz predial urbana de Vinhais sob o artigo nº 22 e omissa na Conservatória do Registo Predial", no seguimento da uma candidatura apresentada pelo Município para o edifício e aprovada, é necessário proceder à desocupação da área até então utilizada pela Cooperativa dos Agricultores de Vinhais, CRL. -----

Assim: -----

1. A Câmara Municipal de Vinhais compromete-se a ceder um espaço a título gratuito por um período até 8 meses para instalação provisória da Cooperativa dos Agricultores de Vinhais, CRL. -----

O espaço estará dotado das condições mínimas de utilização, tais como: -----

• Energia elétrica e ligações para comunicações (telefone e internet). -----

2. A Câmara Municipal de Vinhais compromete-se a ceder no prazo de até 8 meses, gratuitamente e por um período de 50 anos um dos armazéns, denominados “Casa das Frutas”, sito no lugar de Fornelo, na freguesia e concelho de Vinhais, nomeadamente o armazém inscrito na matriz sob o artigo nº 1181 (armazém de cima). O armazém deverá ser entregue com as obras de melhoramento que garantam o isolamento de pelo menos 50% do espaço, de pragas, bem como de águas pluviais. As obras a efetuar terão como objetivo tornar todo o espaço do armazém amplo e funcional garantindo a utilização dos cerca de seiscentos e setenta metros quadrados de área bruta. Caso seja necessário serão permitidas as alterações, que garantam o fornecimento de água e energia elétrica ao armazém. -----

3. A Câmara Municipal de Vinhais compromete-se a disponibilizar uma viatura pesada e uma equipa de trabalho para proceder aos serviços de mudança do atual ponto de venda para o espaço provisório. -----

4. A Câmara Municipal de Vinhais garantirá através de sinalização vertical e horizontal, junto das instalações cedidas seis metros de frente de paragem para cargas e descargas para uso exclusivo da Cooperativa dos Agricultores de Vinhais, CRL .. -----

5. A Cooperativa dos Agricultores de Vinhais, CRL. logo que estejam garantidos os pontos 1,3 e 4 do presente protocolo compromete-se a libertar de imediato o espaço, sito no largo do Arrabalde, 4, procedendo à mudança de instalações. -----

6. O não cumprimento do ponto 2 por parte da Câmara Municipal de Vinhais durante o período estabelecido implicará a manutenção a título gratuito do espaço cedido provisoriamente até à data de entrega do armazém. -----

7. Em contrapartida a Cooperativa dos Agricultores de Vinhais, CRL compromete-se a: -

a) em 17 de março de 2006 a Câmara Municipal de Vinhais e a Cooperativa dos Agricultores de Vinhais, CRL estabeleceram um contrato de cessão de direito de arrendamento em que a contrapartida pela cessão do direito de arrendamento à Câmara Municipal de Vinhais das instalações inscritas na matriz predial urbana da freguesia de Vinhais sob o artigo nº 22, era a atribuição de uma loja no mercado Municipal de Vinhais. Contudo e atendendo ao facto do elevado interesse público do edifício a libertar a Cooperativa dos Agricultores de Vinhais, CRL abdica do contrato então estabelecido em substituição pelo presente protocolo. -----

b) a Cooperativa dos Agricultores de Vinhais, CRL pelo presente protocolo cede todo e qualquer direito ao arrendamento do imóvel, sito no largo do Arrabalde, 4, em Vinhais e compromete-se a desocupá-lo de imediato.” -----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes opinou que, o espaço temporal de cinquenta anos, para a cedência de um dos armazéns, lhe parece excessivo, sendo preferível apenas vinte anos. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que, em sua opinião, o negócio é bom, tendo em atenção que a Cooperativa está a abdicar de um dos melhores lugares da Vila. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o protocolo de Cessão do Direito de Arrendamento a celebrar entre a Câmara Municipal e a Cooperativa dos Agricultores de Vinhais. -----

11 – UNIDADE DE CUIDADOS CONTINUADOS. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou os Senhores Vereadores que, o Senhor Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Vinhais, por motivos de saúde de familiares não podia estar presente, pelo que o assunto devia ser retirado da Ordem do Dia, e ser presente a uma próxima reunião deste Órgão. -----

Foi decidido concordar com o proposto e retirar o assunto da Ordem do Dia. -----

12 – RELATÓRIO DEFINITIVO DA INSPEÇÃO ORDINÁRIA AO MUNICÍPIO.

Em cumprimento da alínea o), do n.º 2, do art.º 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi dado conhecimento, aos Senhores Vereadores, por fotocópia, do relatório definitivo da Inspeção Ordinária ao Município de Vinhais, levada a efeito, no ano de dois mil e doze. -----

O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, questionou se as recomendações constantes do relatório estavam a ser tidas em conta, tendo-lhe sido respondido que grande parte delas foram resolvidas ainda com a inspeção no Município. -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----